



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA**

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Palácio Itamaraty, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.536/0006-43, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura, Primeiro-Secretário Éderson Luís Trevisan, nomeado pela Portaria nº 105, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 1º de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1547388, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85, com sede na Avenida Barão Homem de Melo nº 3.382, 1º andar, em Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Emmerson Ricieri Brito, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 09045.000192/2018-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CGINFRA nº 21/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 21/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/09/2024 até 09/09/2025, nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 8.093,43 (oito mil e noventa e três Reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 97.121,10 (noventa e sete mil, cento e vinte um Reais e dez centavos), conforme descrito no 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2023.
- 2.2. A CONTRATADA resguarda o direito ao reajuste, conforme cláusula 6 do contrato e item 18.1 do Termo de Referência. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	001/240300
Fonte de Recursos	0100000000
Programa de Trabalho	07.122.0032.2000.0001.000H
Elemento de despesa	3390.39
Nota de Empenho	

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESOLUÇÃO ANTECIPADA

- 5.1. A presente prorrogação excepcional será mantida pelo tempo necessário à realização de nova licitação inclusão para o mesmo objeto, ora em fase de planejamento pela CONTRATANTE. Assim, as partes acordam com a possibilidade de rescisão antecipada, sem ônus, deste Termo Aditivo na hipótese de o novo contrato vir a ser firmado antes de findo o prazo de vigência estipulado.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 23 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
 **EDERSON LUIS TREVISAN**
Data: 28/08/2024 10:41:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Éderson Luís Trevisan
Chefe da Divisão de Infraestrutura
Ministério das Relações Exteriores

EMMERSON RICIERI
BRITO:73617474691

Assinado de forma digital por EMMERSON
RICIERI BRITO:73617474691
Dados: 2024.08.27 10:41:23 -03'00'

Emmerson Ricieri Brito
Representante Legal da Contratada

T| Documento assinado digitalmente
 **ZELINA PIRES DE ALMEIDA NOGUEIRA**
Data: 28/08/2024 11:12:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Zelina Pires de Almeida Nogueira
Gestora do contrato

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO PODGORNIK ABRAMOVICI**
Data: 28/08/2024 09:12:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio Podgornik Abramovici
Assistente da Coordenação-Geral de
Licitações e Contratos